



# EDITAL DE LICITAÇÃO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO

**036/2025**

## PREGÃO ELETRÔNICO

**013/2025**

### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA.

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 3.678.993,88 (três milhões seiscentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)

### DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTAS

DIA 17/03/2025 às 11:00h (Horário de Brasília)

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

DIA 17/03/2025 às 11:01h (Horário de Brasília)

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

**PORTAL UTILIZADO:** BNC

**ENDEREÇO DO PORTAL:** <https://bnc.org.br/>

**E-MAIL:** [cplalvorada@gmail.com](mailto:cplalvorada@gmail.com)

### PREGOEIRO

Ailson Soares de Vasconcelos

### AUTORIDADE COMPETENTE

Lécio Gustavo Sousa Bezerra

## MAIS INFORMAÇÕES ACESSE:

[www.alvoradadogurgueia.pi.gov.br](http://www.alvoradadogurgueia.pi.gov.br)



| <b>CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO</b>   |                             |
|-----------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>                 | MENOR PREÇO                 |
| <b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>                   | POR LOTE                    |
| <b>MODO DE DISPUTA</b>                        | ABERTO                      |
| <b>INTERVALO ENTRE OS LANCES</b>              | R\$ 10,00 (dez reais)       |
| <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>                     | EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL |
| <b>EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA</b>            | NÃO                         |
| <b>APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS</b>               | NÃO                         |
| <b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA</b>      | SIM (1%)                    |
| <b>EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO</b>      | NÃO                         |
| <b>PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO</b>      | NÃO                         |
| <b>HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?</b> | NÃO                         |
| <b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA</b>          | 60 (sessenta) dias          |

A Prefeitura Municipal de Alvorada do Gurguéia, sediado(a) Avenida 26 de janeiro, 2246, Centro, inscrita no CNPJ: 01.612.562/0001-59, torna público por meio do(a) seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decretos Municipais e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O início da Sessão de disputa de preços será realizado no dia 17/03/2025, às 11h01min, por meio de sessão virtual, com inserção e comunicação via plataforma digital da BNC <https://bnc.org.br/> já especificada neste instrumento de convocação.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL, denominado Pregoeiro.

Também fica registrado neste instrumento de convocação, que as empresas licitantes terão até o dia 17/03/2025, às 11h00min, para finalizar o envio de suas propostas com as devidas exigências do edital e documentos de habilitação pertinentes à futura disputa na plataforma da BNC <https://bnc.org.br/>.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente licitação é a (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal da BNC <https://bnc.org.br/>, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

- a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico da BNC <https://bnc.org.br/>, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- b) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.
- c) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a

que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

- d) Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- e) Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação.
- f) Caso ocorra a situação de empate descrita, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.
- g) Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- h) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.
- i) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.
- j) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por

desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

- k) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- l) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- m) A partir da convocação, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá, caso o pregoeiro ache necessário, até 24 (vinte e quatro) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- n) Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, oportunidade para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- o) O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.
- p) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE**

3.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site da BNC <https://bnc.org.br/>

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico da BNC <https://bnc.org.br/>.

3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, na inserção de dados ou arquivos, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município, responsabilidade por eventuais equívocos ou danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **4 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, informar os valores de sua proposta, de acordo com a forma de adjudicação adotada pelo edital, por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor do item;
- b) Marca;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. A proposta inicial também deverá apresentar sua validade, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação, a qual torna-se necessária para efeitos de assinatura contratual, atualização de garantias iniciais firmadas em

sessão, além de verificação das condições reais das empresas em face de benefícios gerados pela Lei Complementar 123, nos casos especiais de dilação de prazos.

4.6. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações no campo “CADASTRO PROPOSTA” e anexar FICHA TÉCNICA em arquivo PDF no campo apropriado do sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

4.10. Na ficha técnica de preços não deve conter identificação do licitante como: nome, razão social ou timbre do proponente, endereço, telefone, fax e endereço de correio eletrônico, nome do representante, carteira de identidade e cargo na empresa ou qualquer outra forma que possa identificar a proposta.

4.11. Deve conter o detalhamento dos produtos ofertados, indicando, marca, fabricante, modelo, prazo de validade ou de garantia, prazo máximo da entrega acondicionamento.

4.12. Preço unitário do item, cotando-se cada produto discriminado no item, em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso. O preço total deverá ser indicado em algarismos e por extenso. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), montagem e instalação, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o perfeito fornecimento do objeto desta licitação.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade dos valores iniciais de propostas conforme exigências do edital.

5.2. Será desclassificada a proposta ou os valores inseridos no sistema que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) A proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final ou unitário superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível, onde neste último, será obrigatória e exigida pelo Pregoeiro a apresentação de prova de composição de custos juntos com Notas Fiscais de produtos anteriormente comercializados, que comprove de forma inequívoca, que o preço apresentado em sessão, após a quebra de preços, apresente margem de lucratividade ideal para o cumprimento do contrato.
- c) Apresentar quantitativo dos itens, diferente do que foi estipulado no Termo de Referência.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico da BNC

<https://bnc.org.br/>, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor Total.

5.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) do valor do LOTE.

5.6. O modo de disputa adotado para o envio de lances no pregão eletrônico será o “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.11. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.12. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



5.13. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.14. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18. A negociação será realizada por meio do sistema da BNC <https://bnc.org.br/>, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, com as seguintes informações:

- a) valor do item;
- b) Marca;

- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- d) Validade do Produto ou Prazo de Garantia;
- e) Na proposta de preços readequado, a empresa deverá apresentar, o percentual de despesas diretas e indiretas de cada item a ser fornecido, assim como, também, o percentual de imposto incidente.

5.21. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

5.23. Todas as propostas após a fase de negociação apresentarem valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor iniciar orçado pela administração, a administração irá reconhecer situação de presunção de inexecutabilidade, abrindo diligências para apuração da veracidade e viabilidade do preço ofertado.

5.24. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO**

6.1. Iniciando a fase de habilitação o Pregoeiro irá convocar o licitante classificado em primeiro lugar para apresentação em um prazo de 02 (duas) horas os seguintes documentos:

### **6.2. Habilitação Jurídica:**

- a) Documentos de identificação de todos os sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

6.4. Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### **6.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, relativo à Pessoa Física e Pessoa Jurídica, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).
- g) A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade, com finalidade específica para editais de licitação.

### **6.6. Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005) pessoa física e pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da empresa e da pessoa física, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.
- c) As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.
- d) Declaração de Capacidade financeira, obrigatoriamente em papel timbrado da empresa, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa e pelo Contador responsável;
- e) O licitante deverá apresentar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cento do valor global desta licitação, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de habilitação de sua proposta no julgamento a ser realizado na fase de habilitação.

### **6.7 Qualificação Técnica:**

- a) Comprovação de capacidade técnica e operacional, demonstrada através de atestados de capacidade técnica de acordo com a similaridade em características do objeto licitado fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- b) Alvará de licença, para comercialização e venda de Medicamentos, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

conforme o caso, do domicílio ou sede da empresa licitante, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade.

- c) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante e do fabricante ou importador expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- d) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.
- e) Deverá ser apresentado prova de registro dos produtos emitido pela ANVISA, de cada item cotado, na forma a seguir exposta:
  - a. Certificado de Registro dos Medicamentos em original e/ou publicação no Diário Oficial da União ou impresso por meio eletrônico ou, ainda qualquer processo de cópia, desde que legível;
  - b. Pedido de revalidação datada do 1º semestre do último ano do quinquênio de validade, caso o prazo do certificado esteja vencido;
  - c. Caso o medicamento seja dispensado de Registro pela ANVISA, o proponente deverá apresentar cópia do ato que conferiu isenção do Registro ao produto;

#### **6.8. Outros Documentos:**

- a) Alvará de funcionamento da empresa, expedido pelo órgão competente da sede do licitante.
- b) Atestado de regularidade do corpo de bombeiro
- c) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, relativo a empresa e todos os sócios.
- d) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, relativo a empresa e todos os sócios.
- e) Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI, relativo a empresa e todos os sócios.
- f) Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, relativo a empresa e todos os sócios.
- g) Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, acompanhado de Declaração de localização e funcionamento que indique todos os dados pertinentes, o item é de ordem obrigatória e visa tão somente

à comprovação de estrutura mínima para cumprir o objeto da presente licitação.

- h) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme exigência do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, acompanhada da Certidão Negativa de Infração à Legislação da Criança e do Adolescente, expedida pelo Ministério do Trabalho.

6.9. O Pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

6.10. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.11. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

## **7 - DOS RECURSOS**

7.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei 14.133/21, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Portal de Licitações, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

7.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.3. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que

será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

7.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão.

7.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

7.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

7.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

7.9. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.10. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

## **8 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

8.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as seguintes disposições.

1. advertência;
2. multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;
  - b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, em campo específico da plataforma.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes

10.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10.3. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

10.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Minuta do Contrato

Alvorada do Gurguéia – PI, 20 de fevereiro de 2025

---

**Lécio Gustavo Sousa Bezerra**  
**Prefeito Municipal**

# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



## **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA

## **VALOR PREVISTO**



R\$ 3.678.993,88 (três milhões seiscentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos)

## **PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**



O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO GURGUÉIA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE I - INJETAVEIS |      |     |                                   |           |                |
|---------------------|------|-----|-----------------------------------|-----------|----------------|
| ITEM                | QTE  | UND | PRODUTO                           | P. UNIT   | P. TOTAL       |
| 1                   | 960  | AMP | ACIDO TRANEXAMICO 50MG/5ML        | R\$ 8,36  | R\$ 8.025,60   |
| 2                   | 6720 | AMP | ÁGUA P/INJ 10ML                   | R\$ 0,69  | R\$ 4.636,80   |
| 3                   | 1200 | AMP | BUSCOPAM SIMPLES 20MG/1ML INJ.    | R\$ 2,36  | R\$ 2.832,00   |
| 4                   | 3000 | AMP | BROMOPRIDA INJ 5MG/ML 2ML         | R\$ 3,61  | R\$ 10.830,00  |
| 5                   | 720  | AMP | CEFALOTINA SODICA 1G INJ.         | R\$ 7,97  | R\$ 5.738,40   |
| 6                   | 720  | AMP | CEFTRIAXONA 1G INJ.               | R\$ 11,06 | R\$ 7.963,20   |
| 7                   | 720  | AMP | CETOPROFENO 100MG/2ML IV INJ.     | R\$ 8,53  | R\$ 6.141,60   |
| 8                   | 720  | AMP | CETOPROFENO INJ 50MG 2ML C/100    | R\$ 8,89  | R\$ 6.400,80   |
| 9                   | 3000 | AMP | CIMETIDINA 300MG/2ML INJ.         | R\$ 4,44  | R\$ 13.320,00  |
| 10                  | 120  | BSA | CIPROFLOXACINO 2MG/ML 100ML BOLSA | R\$ 20,89 | R\$ 2.506,80   |
| 11                  | 120  | AMP | CLORETO DE POTASSIO 10% INJ.10ML  | R\$ 1,31  | R\$ 157,20     |
| 12                  | 6000 | AMP | COMPLEXO B CX/100 AMP C/2ML       | R\$ 4,36  | R\$ 26.160,00  |
| 13                  | 7200 | AMP | DEXAMETASONA 4MG/ML 2.5ML INJ.    | R\$ 4,81  | R\$ 34.632,00  |
| 14                  | 2400 | AMP | DICLOFENACO SODICO 25MG/3ML INJ.  | R\$ 2,39  | R\$ 5.736,00   |
| 15                  | 3000 | AMP | DIPIRONA SODICA 500MG/2ML INJ.    | R\$ 2,67  | R\$ 8.010,00   |
| 16                  | 72   | AMP | ETILEFRINA 10MG/1ML INJ           | R\$ 3,24  | R\$ 233,28     |
| 17                  | 1200 | AMP | FUROSEMIDA 20MG/2ML INJ.          | R\$ 3,95  | R\$ 4.740,00   |
| 18                  | 120  | AMP | GENTAMICINA 20MG INJ. 1ML         | R\$ 4,55  | R\$ 546,00     |
| 19                  | 600  | AMP | GENTAMICINA 40MG INJ. 1ML         | R\$ 4,43  | R\$ 2.658,00   |
| 20                  | 600  | AMP | GENTAMICINA 80MG INJ. 2ML         | R\$ 4,42  | R\$ 2.652,00   |
| 21                  | 180  | FR  | GLICERINA 12% 500ML               | R\$ 22,73 | R\$ 4.091,40   |
| 22                  | 1800 | AMP | GLICOSE 50% INJ. 10ML             | R\$ 1,10  | R\$ 1.980,00   |
| 23                  | 1800 | AMP | GLICOSE INJ 25% 10ML              | R\$ 0,95  | R\$ 1.710,00   |
| 24                  | 300  | AMP | HEPARINA 5.000UI 5ML INJ.         | R\$ 29,73 | R\$ 8.919,00   |
| 25                  | 120  | AMP | HIDRALAZINA 20MG/1 ML INJ.        | R\$ 12,97 | R\$ 1.556,40   |
| 26                  | 1200 | AMP | HIDROCORTISONA 100MG INJ.         | R\$ 8,10  | R\$ 9.720,00   |
| 27                  | 1200 | AMP | HIDROCORTISONA 500MG INJ.         | R\$ 10,73 | R\$ 12.876,00  |
| 28                  | 1800 | AMP | HIOSC COMPOSTA INJ 5ML            | R\$ 4,58  | R\$ 8.244,00   |
| 29                  | 600  | AMP | LIDOCAINA 2% 20ML C/VASO          | R\$ 20,02 | R\$ 12.012,00  |
| 30                  | 600  | AMP | LIDOCAINA 2% 20ML S/VASO          | R\$ 16,23 | R\$ 9.738,00   |
| 31                  | 180  | AMP | MANITOL 20% 250ML                 | R\$ 19,28 | R\$ 3.470,40   |
| 32                  | 120  | AMP | METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ.    | R\$ 4,41  | R\$ 529,20     |
| 33                  | 120  | AMP | METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ.      | R\$ 1,65  | R\$ 198,00     |
| 34                  | 120  | BSA | METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML     | R\$ 10,81 | R\$ 1.297,20   |
| 35                  | 300  | AMP | OMEPRAZOL 40MG INJ.10ML           | R\$ 15,83 | R\$ 4.749,00   |
| 36                  | 480  | AMP | ONDANSETRONA INJ 8MG/4ML 4ML      | R\$ 8,71  | R\$ 4.180,80   |
| 37                  | 900  | AMP | PENICILINA BENZ. 1200.000UI INJ.  | R\$ 14,68 | R\$ 13.212,00  |
| 38                  | 600  | AMP | PENICILINA BENZ. 600.000UI IM     | R\$ 15,79 | R\$ 9.474,00   |
| 39                  | 1800 | UND | PROMETAZINA 50MG INJ.2ML          | R\$ 4,62  | R\$ 8.316,00   |
| 40                  | 720  | BSA | RINGER C/LACTATO 500ML            | R\$ 19,63 | R\$ 14.133,60  |
| 41                  | 1800 | BSA | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML       | R\$ 12,73 | R\$ 22.914,00  |
| 42                  | 2400 | FR  | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML       | R\$ 12,80 | R\$ 30.720,00  |
| 43                  | 6000 | BSA | SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML       | R\$ 17,02 | R\$ 102.120,00 |
| 44                  | 180  | BSA | SORO GLICO-FISIOLÓGICO 500ML      | R\$ 19,91 | R\$ 3.583,80   |
| 45                  | 2100 | BSA | SORO GLICOSADO 5% 500ML           | R\$ 16,51 | R\$ 34.671,00  |
| 46                  | 240  | BSA | SORO GLICOSADO 5% 100ML           | R\$ 8,96  | R\$ 2.150,40   |
| 47                  | 240  | BSA | SORO GLICOSADO 5% 250ML           | R\$ 17,03 | R\$ 4.087,20   |
| 48                  | 360  | FR  | SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML INJ. | R\$ 2,34  | R\$ 842,40     |

|                            |      |     |                               |                |               |
|----------------------------|------|-----|-------------------------------|----------------|---------------|
| 49                         | 60   | AMP | TENOXICAM 20MG INJ. 2ML EV/IM | R\$ 14,27      | R\$ 856,20    |
| 50                         | 3600 | AMP | VITAMINA C 500MG/5ML INJ.     | R\$ 3,48       | R\$ 12.528,00 |
| 51                         | 300  | AMP | VITAMINA K 10M/1ML            | R\$ 2,94       | R\$ 882,00    |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |      |     |                               | R\$ 499.681,68 |               |

| LOTE II - CONTROLADOS |       |     |                                  |           |               |
|-----------------------|-------|-----|----------------------------------|-----------|---------------|
| ITEM                  | QTE   | UND | PRODUTO                          | P. UNIT   | P. TOTAL      |
| 1                     | 5400  | CPR | ACIDO VALPROICO 250MG            | R\$ 1,11  | R\$ 5.994,00  |
| 2                     | 33600 | CPR | ACIDO VALPROICO 500MG            | R\$ 1,42  | R\$ 47.712,00 |
| 3                     | 6000  | CPR | ALPRAZOLAM 0,5MG                 | R\$ 0,22  | R\$ 1.320,00  |
| 4                     | 3600  | CPR | ALPRAZOLAM 1MG                   | R\$ 0,26  | R\$ 936,00    |
| 5                     | 3600  | CPR | ALPRAZOLAM 2MG                   | R\$ 0,26  | R\$ 936,00    |
| 6                     | 36000 | CPR | AMITRIPTILINA 25MG               | R\$ 0,12  | R\$ 4.320,00  |
| 7                     | 1200  | CPR | AMITRIPTILINA 75MG               | R\$ 0,51  | R\$ 612,00    |
| 8                     | 6000  | CPR | BIPERIDENO 2MG                   | R\$ 0,56  | R\$ 3.360,00  |
| 9                     | 33600 | CPR | BROMAZEPAM 3MG                   | R\$ 0,29  | R\$ 9.744,00  |
| 10                    | 43200 | CPR | BROMAZEPAM 6MG                   | R\$ 0,37  | R\$ 15.984,00 |
| 11                    | 50400 | CPR | CARBAMAZEPINA 200MG              | R\$ 0,40  | R\$ 20.160,00 |
| 12                    | 180   | FR  | CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSP | R\$ 18,66 | R\$ 3.358,80  |
| 13                    | 1200  | CPR | CARBAMAZEPINA 400MG              | R\$ 1,12  | R\$ 1.344,00  |
| 14                    | 14400 | CPR | CARBOLLITIUM 300MG               | R\$ 0,60  | R\$ 8.640,00  |
| 15                    | 15000 | CPR | CLONAZEPAM 0,5MG                 | R\$ 0,17  | R\$ 2.550,00  |
| 16                    | 30000 | CPR | CLONAZEPAM 2MG                   | R\$ 0,14  | R\$ 4.200,00  |
| 17                    | 360   | CPR | CLONAZEPAM GTS                   | R\$ 5,45  | R\$ 1.962,00  |
| 18                    | 9600  | CPR | CLOPRIMAZINA 100MG               | R\$ 1,13  | R\$ 10.848,00 |
| 19                    | 7200  | CPR | CLOPRIMAZINA 25MG                | R\$ 0,61  | R\$ 4.392,00  |
| 20                    | 120   | CPR | CLOPRIMAZINA 4% 20ML             | R\$ 17,45 | R\$ 2.094,00  |
| 21                    | 480   | AMP | CLOPRIMAZINA INJ 5MG/ML 5ML      | R\$ 3,47  | R\$ 1.665,60  |
| 22                    | 720   | AMP | DIAZEPAM 10MG INJ. 2ML           | R\$ 2,61  | R\$ 1.879,20  |
| 23                    | 24000 | CPR | DIAZEPAM 10MG                    | R\$ 0,12  | R\$ 2.880,00  |
| 24                    | 6000  | CPR | DIAZEPAM 5MG                     | R\$ 0,12  | R\$ 720,00    |
| 25                    | 1800  | CPR | ESCITALOPRAM 10MG                | R\$ 0,43  | R\$ 774,00    |
| 26                    | 1800  | CPR | ESCITALOPRAM 20MG                | R\$ 0,75  | R\$ 1.350,00  |
| 27                    | 600   | CPR | FENITOINA 100MG                  | R\$ 0,26  | R\$ 156,00    |
| 28                    | 50400 | CPR | FENOBARBITAL 100MG               | R\$ 0,33  | R\$ 16.632,00 |
| 29                    | 420   | AMP | FENOBARBITAL 200MG/2ML INJ.      | R\$ 5,87  | R\$ 2.465,40  |
| 30                    | 360   | FR  | FENOBARBITAL GTS                 | R\$ 9,18  | R\$ 3.304,80  |
| 31                    | 240   | AMP | FENTANILA INJ 50MG/ML 2ML        | R\$ 9,40  | R\$ 2.256,00  |

|                     |       |     |                                        |                |               |
|---------------------|-------|-----|----------------------------------------|----------------|---------------|
| 32                  | 26400 | CPR | FLUOXETINA 20MG                        | R\$ 0,23       | R\$ 6.072,00  |
| 33                  | 7200  | CPR | HALDOL 1MG                             | R\$ 0,37       | R\$ 2.664,00  |
| 34                  | 14400 | CPR | HALDOL 5MG                             | R\$ 0,39       | R\$ 5.616,00  |
| 35                  | 300   | AMP | HALOPERIDOL 5MG/1ML INJ.               | R\$ 3,68       | R\$ 1.104,00  |
| 36                  | 720   | AMP | HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG          | R\$ 12,17      | R\$ 8.762,40  |
| 37                  | 360   | FR  | HALOPERIDOL GOTS 2MG/ML 20 ML          | R\$ 8,59       | R\$ 3.092,40  |
| 38                  | 1800  | CPR | IMIPRAMINA 25MG                        | R\$ 1,10       | R\$ 1.980,00  |
| 39                  | 21600 | CPR | LEVOMEPRAZINA 100MG                    | R\$ 1,77       | R\$ 38.232,00 |
| 40                  | 3600  | CPR | LEVOMEPRAZINA 25MG                     | R\$ 1,10       | R\$ 3.960,00  |
| 41                  | 120   | FR  | LEVOMEPRAMAZINA 4% 20ML                | R\$ 23,72      | R\$ 2.846,40  |
| 42                  | 480   | AMP | MORFINA 0,2MG/ML INJ.1ML               | R\$ 11,97      | R\$ 5.745,60  |
| 43                  | 480   | AMP | MORFINA 10MG/ML INJ.1ML                | R\$ 12,35      | R\$ 5.928,00  |
| 44                  | 480   | AMP | MORFINA 0,1MG/ML INJ.1ML               | R\$ 6,63       | R\$ 3.182,40  |
| 45                  | 3000  | CPR | PAROXETINA 20MG                        | R\$ 0,46       | R\$ 1.380,00  |
| 46                  | 480   | AMP | PETIDINA 50MG/2ML INJ.                 | R\$ 6,55       | R\$ 3.144,00  |
| 47                  | 1512  | CPR | PREGABALINA CPR 150MG                  | R\$ 1,18       | R\$ 1.784,16  |
| 48                  | 2700  | CPR | QUETIAPINA 100MG                       | R\$ 1,15       | R\$ 3.105,00  |
| 49                  | 2700  | CPR | QUETIAPINA 25MG                        | R\$ 1,04       | R\$ 2.808,00  |
| 50                  | 10800 | CPR | RISPERIDONA CPR 1MG                    | R\$ 0,27       | R\$ 2.916,00  |
| 51                  | 13200 | CPR | RISPERIDONA CPR 2MG                    | R\$ 0,26       | R\$ 3.432,00  |
| 52                  | 10800 | CPR | RISPERIDONA CPR 3MG                    | R\$ 0,39       | R\$ 4.212,00  |
| 53                  | 360   | FR  | RISPERIDONA SOL 1MG/ML                 | R\$ 27,30      | R\$ 9.828,00  |
| 54                  | 3000  | CPR | SERTRALINA 100MG                       | R\$ 0,98       | R\$ 2.940,00  |
| 55                  | 36000 | CPR | SERTRALINA 50MG                        | R\$ 0,30       | R\$ 10.800,00 |
| 56                  | 3600  | CPR | TOPIRAMATO 50MG                        | R\$ 0,40       | R\$ 1.440,00  |
| 57                  | 720   | AMP | TRAMADOL 100MG/2ML INJ.                | R\$ 9,11       | R\$ 6.559,20  |
| 58                  | 300   | AMP | TRAMADOL 50MG/1ML INJ.                 | R\$ 8,66       | R\$ 2.598,00  |
| 59                  | 600   | CPR | TRAMAL 50MG                            | R\$ 0,43       | R\$ 258,00    |
| 60                  | 360   | FR  | VALPROATO DE SODIO 250MG/ML SUSP.100ML | R\$ 12,25      | R\$ 4.410,00  |
| VALOR TOTAL DO LOTE |       |     |                                        | R\$ 335.349,36 |               |

| LOTE III - MEDICAMENTOS |       |     |                                  |           |              |
|-------------------------|-------|-----|----------------------------------|-----------|--------------|
| ITEM                    | QTE   | UND | PRODUTO                          | P. UNIT   | P. TOTAL     |
| 1                       | 96000 | CPR | AAS(ACIDO ACETILSALICÍLICO)100MG | R\$ 0,10  | R\$ 9.600,00 |
| 2                       | 120   | FR  | ACEBROFILINA XAROPE ADULTO       | R\$ 31,19 | R\$ 3.742,80 |
| 3                       | 120   | FR  | ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL     | R\$ 12,53 | R\$ 1.503,60 |
| 4                       | 720   | ENV | ACETILCISTEINA 200MG             | R\$ 7,34  | R\$ 5.284,80 |



|    |        |     |                              |              |               |
|----|--------|-----|------------------------------|--------------|---------------|
| 5  | 360    | TB  | ACICLOVIR 10G CREME          | R\$<br>7,64  | R\$ 2.750,40  |
| 6  | 600    | CPR | ACICLOVIR 200MG COMP         | R\$<br>0,76  | R\$ 456,00    |
| 7  | 90000  | CPR | ACIDO FOLICO 5MG             | R\$<br>0,12  | R\$ 10.800,00 |
| 8  | 36000  | CPR | ALBENDAZOL 400MG             | R\$<br>0,99  | R\$ 35.640,00 |
| 9  | 1440   | FR  | ALBENDAZOL 40MG SUSP. 10ML   | R\$<br>3,18  | R\$ 4.579,20  |
| 10 | 1560   | FR  | AMBROXOL 15MG/5ML PED. 100ML | R\$<br>7,42  | R\$ 11.575,20 |
| 11 | 1560   | FR  | AMBROXOL 30MG/5ML ADT. 100ML | R\$<br>12,00 | R\$ 18.720,00 |
| 12 | 600    | CPR | AMIODARONA 200MG             | R\$<br>1,00  | R\$ 600,00    |
| 13 | 2400   | FR  | AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML   | R\$<br>21,73 | R\$ 52.152,00 |
| 14 | 30000  | CPR | AMOXICILINA 500MG            | R\$<br>0,57  | R\$ 17.100,00 |
| 15 | 5040   | CPR | AMPICILINA 500MG             | R\$<br>1,55  | R\$ 7.812,00  |
| 16 | 600    | AMP | AMPICILINA SUSP 250MG 60ML   | R\$<br>20,14 | R\$ 12.084,00 |
| 17 | 72000  | CPR | ANLODIPINO 10MG              | R\$<br>0,23  | R\$ 16.560,00 |
| 18 | 72000  | CPR | ANLODIPINO 5MG               | R\$<br>0,10  | R\$ 7.200,00  |
| 19 | 96000  | CPR | ATENOLOL 25MG                | R\$<br>0,12  | R\$ 11.520,00 |
| 20 | 72000  | CPR | ATENOLOL 50MG                | R\$<br>0,17  | R\$ 12.240,00 |
| 21 | 30000  | CPR | AZITROMICINA 500MG           | R\$<br>1,58  | R\$ 47.400,00 |
| 22 | 720    | FR  | AZITROMICINA 600MG SUSP.15ML | R\$<br>16,19 | R\$ 11.656,80 |
| 23 | 720    | FR  | AZITROMICINA 900MG SUSP.15ML | R\$<br>16,43 | R\$ 11.829,60 |
| 24 | 1224   | CPR | BACLOFENO 10MG               | R\$<br>0,30  | R\$ 367,20    |
| 25 | 4800   | CPR | BROMOPRIDA 10MG              | R\$<br>0,61  | R\$ 2.928,00  |
| 26 | 1800   | FR  | BROMOPRIDA GOTAS 20ML        | R\$<br>4,87  | R\$ 8.766,00  |
| 27 | 120000 | CPR | CAPTOPRIL 25MG               | R\$<br>0,10  | R\$ 12.000,00 |
| 28 | 36000  | CPR | CAPTOPRIL 50MG               | R\$<br>0,15  | R\$ 5.400,00  |
| 29 | 4800   | CPR | CARVEDILOL 12,5MG            | R\$<br>0,28  | R\$ 1.344,00  |
| 30 | 4800   | CPR | CARVEDILOL 3,125MG           | R\$<br>0,29  | R\$ 1.392,00  |
| 31 | 7200   | CPR | CARVEDILOL 6,25MG            | R\$<br>0,27  | R\$ 1.944,00  |
| 32 | 1200   | FR  | CEFALEXINA 250MG SUSP. 60ML  | R\$<br>17,53 | R\$ 21.036,00 |
| 33 | 18000  | CPR | CEFALEXINA 500MG             | R\$<br>1,28  | R\$ 23.040,00 |
| 34 | 27000  | CPR | CETOCONAZOL 200MG            | R\$<br>0,53  | R\$ 14.310,00 |
| 35 | 1440   | CPR | CICLO 21 0,03MG              | R\$<br>0,97  | R\$ 1.396,80  |
| 36 | 14400  | CPR | CIMETIDINA 200MG             | R\$<br>0,77  | R\$ 11.088,00 |
| 37 | 9000   | CPR | CIPROFLOXACINO CPR 500MG     | R\$<br>0,54  | R\$ 4.860,00  |
| 38 | 18000  | CPR | COMPLEXO B COMPRIMIDO        | R\$<br>0,22  | R\$ 3.960,00  |
| 39 | 1500   | FR  | COMPLEXO B SUSP 100ML        | R\$<br>4,97  | R\$ 7.455,00  |



|    |        |     |                                  |              |               |
|----|--------|-----|----------------------------------|--------------|---------------|
| 40 | 1800   | UND | DEXAMETASONA CREME 1MG/G 10GR    | R\$<br>5,81  | R\$ 10.458,00 |
| 41 | 720    | FR  | DEXAMETASONA ELXIR,1MG/1ML 100ML | R\$<br>4,48  | R\$ 3.225,60  |
| 42 | 30000  | CPR | DEXCLOFENIRAMINA 2MG             | R\$<br>0,18  | R\$ 5.400,00  |
| 43 | 2700   | CPR | DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML      | R\$<br>4,68  | R\$ 12.636,00 |
| 44 | 24000  | CPR | DICLOFENATO SOD 50MG CPR         | R\$<br>0,12  | R\$ 2.880,00  |
| 45 | 30000  | CPR | DIPIRONA 500MG                   | R\$<br>0,34  | R\$ 10.200,00 |
| 46 | 1800   | FR  | DIPIRONA SODICA 500MG 10ML GTS   | R\$<br>2,34  | R\$ 4.212,00  |
| 47 | 84000  | CPR | ENALAPRIL 10MG                   | R\$<br>0,10  | R\$ 8.400,00  |
| 48 | 84000  | CPR | ENALAPRIL 20MG                   | R\$<br>0,12  | R\$ 10.080,00 |
| 49 | 3636   | CPR | ESPIRONOLACTONA 25MG             | R\$<br>0,42  | R\$ 1.527,12  |
| 50 | 3636   | CPR | ESPIRONOLACTONA 50MG             | R\$<br>4,55  | R\$ 16.543,80 |
| 51 | 6000   | CPR | FLUCONAZOL 150MG                 | R\$<br>0,99  | R\$ 5.940,00  |
| 52 | 48000  | CPR | FUROSEMIDA 40MG                  | R\$<br>0,16  | R\$ 7.680,00  |
| 53 | 180000 | CPR | GLIBENCLAMIDA 5MG                | R\$<br>0,07  | R\$ 12.600,00 |
| 54 | 1224   | CPR | GLIMEPIRIDA 2MG                  | R\$<br>0,37  | R\$ 452,88    |
| 55 | 240000 | CPR | HIOROCLOROTIAZIDA 25MG           | R\$<br>0,08  | R\$ 19.200,00 |
| 56 | 18000  | CPR | HIOROCLOROTIAZIDA 50MG           | R\$<br>0,24  | R\$ 4.320,00  |
| 57 | 9000   | CPR | HIOSCIONA COMPOSTA CPR 10- 250MG | R\$<br>0,89  | R\$ 8.010,00  |
| 58 | 900    | CPR | HIOSCIONA COMPOSTA GTS 20MG      | R\$<br>13,57 | R\$ 12.213,00 |
| 59 | 12000  | CPR | IBUPROFENO 300MG                 | R\$<br>0,33  | R\$ 3.960,00  |
| 60 | 1800   | FR  | IBUPROFENO 50MG/ML GTS 30ML      | R\$<br>4,41  | R\$ 7.938,00  |
| 61 | 18000  | CPR | IBUPROFENO 600MG                 | R\$<br>0,49  | R\$ 8.820,00  |
| 62 | 120    | FR  | IPRATROPIO GTS 0,25MG/ML 20ML    | R\$<br>2,49  | R\$ 298,80    |
| 63 | 3600   | CPR | IVERMECTINA 6MG                  | R\$<br>3,92  | R\$ 14.112,00 |
| 64 | 60     | FR  | LACTULOSE 667MG/ML               | R\$<br>11,14 | R\$ 668,40    |
| 65 | 1224   | CPR | LEVOTIROXINA SOD 25MCG           | R\$<br>0,50  | R\$ 612,00    |
| 66 | 240    | TB  | LIDOCAÍNA 40MG/G CREME           | R\$<br>7,85  | R\$ 1.884,00  |
| 67 | 54000  | CPR | LOSARTANA POT. 100MG             | R\$<br>0,70  | R\$ 37.800,00 |
| 68 | 360000 | CPR | LOSARTANA POT. 50MG              | R\$<br>0,16  | R\$ 57.600,00 |
| 69 | 9000   | CPR | MEBENDAZOL CPR 100MG             | R\$<br>0,95  | R\$ 8.550,00  |
| 70 | 900    | FR  | MEBENDAZOL SUS 20MG/ML 30ML      | R\$<br>3,83  | R\$ 3.447,00  |
| 71 | 120000 | CPR | METFORMINA 500MG                 | R\$<br>0,31  | R\$ 37.200,00 |
| 72 | 120000 | CPR | METFORMINA 850MG                 | R\$<br>0,30  | R\$ 36.000,00 |
| 73 | 2400   | CPR | METILDOPA CPR 250MG              | R\$<br>1,05  | R\$ 2.520,00  |
| 74 | 18000  | CPR | METILDOPA CPR 500MG              | R\$<br>2,05  | R\$ 36.900,00 |



|     |        |      |                                        |              |               |
|-----|--------|------|----------------------------------------|--------------|---------------|
| 75  | 18000  | CPR  | METRONIDAZOL CPR 250MG                 | R\$<br>0,42  | R\$ 7.560,00  |
| 76  | 600    | UND  | METRONIDAZOL GEL VAG. 50G              | R\$<br>11,64 | R\$ 6.984,00  |
| 77  | 1200   | UND  | METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL   | R\$<br>22,46 | R\$ 26.952,00 |
| 78  | 960    | UND  | NEOMICINA+BACITRACINA POMA.10GR        | R\$<br>4,84  | R\$ 4.646,40  |
| 79  | 54000  | CPR  | NIFEDIPINO 20MG                        | R\$<br>0,26  | R\$ 14.040,00 |
| 80  | 54000  | CPR  | NIFEOIPINO 10MG                        | R\$<br>0,25  | R\$ 13.500,00 |
| 81  | 12000  | CPR  | NIMESULIDA 100MG                       | R\$<br>0,26  | R\$ 3.120,00  |
| 82  | 900    | FR   | NIMESULIDA GOTAS                       | R\$<br>4,15  | R\$ 3.735,00  |
| 83  | 900    | UND  | NISTATINA CREME VAGINAL 25000UI/G 60GR | R\$<br>17,37 | R\$ 15.633,00 |
| 84  | 480    | FR   | NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 30ML            | R\$<br>14,03 | R\$ 6.734,40  |
| 85  | 180    | FR   | OLEO MINERAL 100ML                     | R\$<br>10,91 | R\$ 1.963,80  |
| 86  | 120000 | CPR  | OMEPRAZOL 20MG                         | R\$<br>0,10  | R\$ 12.000,00 |
| 87  | 12000  | CPR  | OXIBUTININA 5MG                        | R\$<br>1,91  | R\$ 22.920,00 |
| 88  | 1800   | FR   | PARACETAMOL 200MG/ML 10ML              | R\$<br>2,71  | R\$ 4.878,00  |
| 89  | 21000  | CPR  | PARACETAMOL 500MG                      | R\$<br>0,20  | R\$ 4.200,00  |
| 90  | 30000  | CPR  | PARACETAMOL 750MG                      | R\$<br>0,31  | R\$ 9.300,00  |
| 91  | 12000  | CPR  | PREDNISONA 05MG                        | R\$<br>0,23  | R\$ 2.760,00  |
| 92  | 24000  | CPR  | PREDNISONA 20MG                        | R\$<br>0,45  | R\$ 10.800,00 |
| 93  | 900    | FR   | PREONISOLONA 3MG/ML 60ML               | R\$<br>11,01 | R\$ 9.909,00  |
| 94  | 30000  | CPR  | PROMETAZINA CPR 25MG                   | R\$<br>0,34  | R\$ 10.200,00 |
| 95  | 36000  | CPR  | PROPRANOLOL 40MG                       | R\$<br>0,17  | R\$ 6.120,00  |
| 96  | 900    | FR   | SALBUTAMOL SUSP. ORAL 100ML            | R\$<br>8,99  | R\$ 8.091,00  |
| 97  | 9000   | CPR  | SECNIDAZOL 1G COMP                     | R\$<br>2,26  | R\$ 20.340,00 |
| 98  | 1800   | FR   | SIMETICONA 75MG/ML GTS 10ML            | R\$<br>2,90  | R\$ 5.220,00  |
| 99  | 60000  | CPR  | SINVASTATINA 20MG                      | R\$<br>0,29  | R\$ 17.400,00 |
| 100 | 30000  | CPR  | SINVASTATINA 40MG                      | R\$<br>0,37  | R\$ 11.100,00 |
| 101 | 6000   | SCH  | SORO ORAL P/REIDRATAÇÃO                | R\$<br>1,83  | R\$ 10.980,00 |
| 102 | 60     | POTE | SULFADIAZINA DE PRATA 400G             | R\$<br>79,17 | R\$ 4.750,20  |
| 103 | 360    | TB   | SULFADIAZINA DE PRATA 30G              | R\$<br>10,40 | R\$ 3.744,00  |
| 104 | 15000  | CPR  | SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA CPR        | R\$<br>0,46  | R\$ 6.900,00  |
| 105 | 900    | FR   | SULFAMETOXAZOL TRIMETROPINA SUSP       | R\$<br>9,42  | R\$ 8.478,00  |
| 106 | 60000  | CPR  | SULFATO FERROSO 40MG                   | R\$<br>0,10  | R\$ 6.000,00  |
| 107 | 2400   | CPR  | SULFATO FERROSO GOTAS                  | R\$<br>2,57  | R\$ 6.168,00  |
| 108 | 1500   | VD   | SULFATO FERROSO XAROPE                 | R\$<br>5,36  | R\$ 8.040,00  |
| 109 | 7200   | CPR  | VITAMINA C 500MG                       | R\$<br>0,26  | R\$ 1.872,00  |

|                            |     |    |                  |                  |              |
|----------------------------|-----|----|------------------|------------------|--------------|
| 110                        | 960 | FR | VITAMINA C GOTAS | R\$ 2,75         | R\$ 2.640,00 |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |     |    |                  | R\$ 1.168.060,80 |              |

| LOTE IV - MATERIAIS DIVERSOS |     |       |                                                 |            |               |
|------------------------------|-----|-------|-------------------------------------------------|------------|---------------|
| ITEM                         | QTE | UND   | PRODUTO                                         | P. UNIT    | P. TOTAL      |
| 1                            | 120 | PC    | ACIDO SERINGA COM 3 2,5ML                       | R\$ 9,73   | R\$ 1.167,60  |
| 2                            | 120 | UND   | ADESIVO BOND                                    | R\$ 34,96  | R\$ 4.195,20  |
| 3                            | 60  | LITRO | AGUA OXIGENADA 1000ML                           | R\$ 12,77  | R\$ 766,20    |
| 4                            | 72  | CX    | AGULHA DESC***CURTA C/100                       | R\$ 71,85  | R\$ 5.173,20  |
| 5                            | 72  | CX    | AGULHA DESC***LONGA C/100                       | R\$ 78,31  | R\$ 5.638,32  |
| 6                            | 96  | PC    | ALG.JELTRATE PLUS C/454G                        | R\$ 124,84 | R\$ 11.984,64 |
| 7                            | 360 | PC    | ALGODAO ROLOS C/100 UNIDADES                    | R\$ 4,28   | R\$ 1.540,80  |
| 8                            | 60  | UND   | ALMOTOLIA PLAST. 500ML                          | R\$ 10,53  | R\$ 631,80    |
| 9                            | 72  | CX    | ANESTESICO ARTICAINA CX C/50                    | R\$ 307,95 | R\$ 22.172,40 |
| 10                           | 72  | UND   | ANESTESICO BENZOTOP C/12G                       | R\$ 26,41  | R\$ 1.901,52  |
| 11                           | 72  | CX    | ANESTESICO MEPIADRE 2% CX C/50 TUBETES DE 1,8ML | R\$ 285,74 | R\$ 20.573,28 |
| 12                           | 72  | CX    | ANESTESICO MEPISV S/VASO 3% SV CX C/50          | R\$ 278,46 | R\$ 20.049,12 |
| 13                           | 72  | CX    | ANESTESICO NOVOCOL CX C/50                      | R\$ 125,40 | R\$ 9.028,80  |
| 14                           | 72  | CX    | ANESTESICO PRILOCAINA 3% CX C/50                | R\$ 304,29 | R\$ 21.908,88 |
| 15                           | 120 | PC    | BABADOR IMPERMEAVEL C/100 UNIDADES              | R\$ 29,93  | R\$ 3.591,60  |
| 16                           | 360 | UND   | BROCA BAIXA CA                                  | R\$ 27,30  | R\$ 9.828,00  |
| 17                           | 600 | UND   | BROCA DIAMANTADA TAM DIVERSOS                   | R\$ 9,22   | R\$ 5.532,00  |
| 18                           | 24  | CX    | CERA ROSA 7 C/18                                | R\$ 50,67  | R\$ 1.216,08  |
| 19                           | 24  | CX    | CERA UTILIT C/5                                 | R\$ 50,67  | R\$ 1.216,08  |
| 20                           | 60  | VD    | CIMENTO CIRURGICO PO/LIQ                        | R\$ 68,86  | R\$ 4.131,60  |
| 21                           | 60  | FR    | CLOREXIDINA 2% 100ML                            | R\$ 19,24  | R\$ 1.154,40  |
| 22                           | 240 | UND   | CREME DENTAL***70G                              | R\$ 2,93   | R\$ 703,20    |
| 61                           | 72  | UND   | CUNHA ANATOMICA COLORIDA C/100                  | R\$ 14,12  | R\$ 1.016,64  |
| 23                           | 7   | CX    | CX.BICARBONATO C/15 SACHES                      | R\$ 62,83  | R\$ 439,81    |
| 24                           | 24  | CX    | CX.FIO AGULHA SEDA 2.0 C/24                     | R\$ 74,39  | R\$ 1.785,36  |
| 25                           | 24  | CX    | CX.FIO AGULHA SEDA 3.0 C/24                     | R\$ 70,92  | R\$ 1.702,08  |
| 26                           | 24  | CX    | CX.FIO AGULHA SEDA 4.0 C/24                     | R\$ 72,77  | R\$ 1.746,48  |
| 27                           | 36  | CX    | DISCO LIXA C/100                                | R\$ 199,99 | R\$ 7.199,64  |
| 28                           | 36  | CX    | DYCAL 24GR.DENTSPLY.                            | R\$ 48,73  | R\$ 1.754,28  |
| 29                           | 720 | UND   | ESCOVA DENTAL ADULTO                            | R\$ 1,66   | R\$ 1.195,20  |
| 30                           | 720 | UND   | ESCOVA DENTAL INFANTIL                          | R\$ 1,48   | R\$ 1.065,60  |



|    |     |     |                                   |               |               |
|----|-----|-----|-----------------------------------|---------------|---------------|
| 31 | 7   | UND | ESTERELIZANTE GERMICIDAL 5L       | R\$<br>159,39 | R\$ 1.115,73  |
| 32 | 24  | FR  | EUGENOL 20ML                      | R\$<br>22,95  | R\$ 550,80    |
| 33 | 120 | UND | FIO DENTAL***100MT                | R\$<br>16,54  | R\$ 1.984,80  |
| 34 | 240 | UND | FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MMX50MM | R\$<br>9,74   | R\$ 2.337,60  |
| 35 | 120 | UND | FITA AUTOCLAVE                    | R\$<br>7,06   | R\$ 847,20    |
| 36 | 120 | VD  | FIXADOR 500ML                     | R\$<br>14,98  | R\$ 1.797,60  |
| 37 | 120 | VD  | FLUOR GEL 200ML ACIDULADO         | R\$<br>8,05   | R\$ 966,00    |
| 38 | 96  | VD  | FORMOCRESOL 10ML                  | R\$<br>12,09  | R\$ 1.160,64  |
| 39 | 96  | UND | FRASCO DAPEN NYLON                | R\$<br>7,09   | R\$ 680,64    |
| 40 | 96  | UND | FRASCO DAPEN VIDRO                | R\$<br>11,69  | R\$ 1.122,24  |
| 41 | 72  | UND | HEMOPARE 10ML                     | R\$<br>28,07  | R\$ 2.021,04  |
| 42 | 120 | VD  | HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G        | R\$<br>8,50   | R\$ 1.020,00  |
| 43 | 60  | VD  | I.R.M.PO/LIQ.                     | R\$<br>275,06 | R\$ 16.503,60 |
| 44 | 72  | CX  | LIXA ACAB.C/150                   | R\$<br>19,62  | R\$ 1.412,64  |
| 45 | 72  | PC  | LIXA ACO 4MM C/12                 | R\$<br>9,02   | R\$ 649,44    |
| 46 | 72  | PC  | LIXA ACO 6MM C/12                 | R\$<br>8,32   | R\$ 599,04    |
| 47 | 72  | UND | MANDRIL CA                        | R\$<br>14,88  | R\$ 1.071,36  |
| 48 | 120 | RL  | MATRIZ ACO 5MM                    | R\$<br>3,96   | R\$ 475,20    |
| 49 | 120 | UND | MATRIZ ACO 7MM                    | R\$<br>3,74   | R\$ 448,80    |
| 50 | 72  | UND | OBTURADOR PROVISORIO              | R\$<br>14,88  | R\$ 1.071,36  |
| 51 | 48  | UND | OCULOS PROTECAO                   | R\$<br>10,40  | R\$ 499,20    |
| 52 | 60  | FR  | OLEO LUBRIF.AR/BR 100ML           | R\$<br>29,78  | R\$ 1.786,80  |
| 53 | 48  | VD  | OXIDO DE ZINCO 50GR.              | R\$<br>12,37  | R\$ 593,76    |
| 54 | 24  | PC  | PAPEL CARBONO C/12 AZUL           | R\$<br>34,23  | R\$ 821,52    |
| 55 | 120 | UND | PASTA PROF***90G.MENTA            | R\$<br>9,88   | R\$ 1.185,60  |
| 56 | 120 | UND | PASTA PROF***90G.TUT1-FRUTI       | R\$<br>9,21   | R\$ 1.105,20  |
| 57 | 72  | VD  | PEDRA POMES 100G                  | R\$<br>7,30   | R\$ 525,60    |
| 59 | 36  | UND | PINCA DENTE DE RATO 14CM          | R\$<br>78,32  | R\$ 2.819,52  |
| 58 | 120 | CX  | PINCEL MICROBRUSH C/100           | R\$<br>34,44  | R\$ 4.132,80  |
| 60 | 36  | UND | PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM      | R\$<br>97,97  | R\$ 3.526,92  |
| 62 | 72  | UND | RESINA COMPOSTA 3 A1              | R\$<br>77,16  | R\$ 5.555,52  |
| 63 | 72  | UND | RESINA COMPOSTA 3 A2              | R\$<br>78,55  | R\$ 5.655,60  |
| 64 | 72  | UND | RESINA COMPOSTA 3 A3              | R\$<br>70,23  | R\$ 5.056,56  |
| 65 | 72  | UND | RESINA COMPOSTA 3 A3,5            | R\$<br>73,92  | R\$ 5.322,24  |
| 66 | 72  | UND | RESINA Z100 A1                    | R\$<br>111,48 | R\$ 8.026,56  |



|                            |     |     |                          |               |                       |
|----------------------------|-----|-----|--------------------------|---------------|-----------------------|
| 67                         | 72  | UND | RESINA Z100 A2           | R\$<br>110,11 | R\$ 7.927,92          |
| 68                         | 72  | UND | RESINA Z100 A3           | R\$<br>111,82 | R\$ 8.051,04          |
| 69                         | 72  | UND | RESINA Z100 A3,5         | R\$<br>107,71 | R\$ 7.755,12          |
| 70                         | 72  | UND | RESINA Z250 A1           | R\$<br>244,19 | R\$ 17.581,68         |
| 71                         | 72  | UND | RESINA Z250 A2           | R\$<br>243,44 | R\$ 17.527,68         |
| 72                         | 72  | UND | RESINA Z250 A3           | R\$<br>241,17 | R\$ 17.364,24         |
| 73                         | 30  | VD  | REVELADOR 500ML          | R\$<br>16,14  | R\$ 484,20            |
| 75                         | 24  | UND | ROLO AUTOCLAVE 10X100    | R\$<br>105,53 | R\$ 2.532,72          |
| 74                         | 24  | RL  | ROLO AUTOCLAVE 150X100   | R\$<br>148,21 | R\$ 3.557,04          |
| 76                         | 24  | RL  | ROLO AUTOCLAVE 200X100   | R\$<br>197,01 | R\$ 4.728,24          |
| 77                         | 24  | RL  | ROLO AUTOCLAVE 250X100   | R\$<br>239,27 | R\$ 5.742,48          |
| 78                         | 240 | PC  | SUGADOR DESC.C/40        | R\$<br>13,10  | R\$ 3.144,00          |
| 79                         | 96  | PC  | SUGADOR ENDO.NORMAL C/20 | R\$<br>30,93  | R\$ 2.969,28          |
| 80                         | 120 | UND | TACA BORRACHA PROFIL.    | R\$<br>2,22   | R\$ 266,40            |
| 81                         | 120 | CX  | TIRAS POLIESTER C/50     | R\$<br>5,04   | R\$ 604,80            |
| 82                         | 60  | UND | TRICRESOL 10ML           | R\$<br>11,72  | R\$ 703,20            |
| 83                         | 12  | UND | VASELINA 30G             | R\$<br>19,63  | R\$ 235,56            |
| 84                         | 24  | VD  | VIDRION R PO/LIQ.        | R\$<br>261,85 | R\$ 6.284,40          |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |     |     |                          |               | <b>R\$ 363.918,94</b> |

| <b>LOTE V - MATERIAIS</b> |            |            |                              |                |                 |
|---------------------------|------------|------------|------------------------------|----------------|-----------------|
| <b>ITEM</b>               | <b>QTE</b> | <b>UND</b> | <b>PRODUTO</b>               | <b>P. UNIT</b> | <b>P. TOTAL</b> |
| 1                         | 480        | PC         | ABAIXADOR DE LINGUA C/100    | R\$<br>11,02   | R\$ 5.289,60    |
| 2                         | 120        | GL         | ÁGUA DESTILADA 5000ML        | R\$<br>20,10   | R\$ 2.412,00    |
| 3                         | 240        | CX         | AGULHA 13X4,5 C/100          | R\$<br>15,37   | R\$ 3.688,80    |
| 4                         | 240        | CX         | AGULHA 20X5,5 C/100          | R\$<br>15,46   | R\$ 3.710,40    |
| 5                         | 240        | CX         | AGULHA 25X07 C/100           | R\$<br>15,89   | R\$ 3.813,60    |
| 6                         | 240        | CX         | AGULHA 25X08 C/100           | R\$<br>15,22   | R\$ 3.652,80    |
| 7                         | 180        | CX         | AGULHA 30X07 C/100           | R\$<br>15,75   | R\$ 2.835,00    |
| 8                         | 180        | CX         | AGULHA 30X08 C/100           | R\$<br>15,36   | R\$ 2.764,80    |
| 9                         | 240        | CX         | AGULHA 40X12 C/100           | R\$<br>15,12   | R\$ 3.628,80    |
| 10                        | 2400       | FR         | ALCOOL 70% 1000ML            | R\$<br>9,68    | R\$ 23.232,00   |
| 11                        | 2400       | FR         | ALCOOL GEL 500 ML            | R\$<br>11,13   | R\$ 26.712,00   |
| 12                        | 240        | ROLO       | ALGODÃO HIDRÓFILO 500 G      | R\$<br>26,36   | R\$ 6.326,40    |
| 13                        | 120        | UND        | APARELHO DE GLICOSIMETRO     | R\$<br>93,79   | R\$ 11.254,80   |
| 14                        | 960        | PC         | ATADURA CREPOM 10X1,20M C/12 | R\$<br>6,11    | R\$ 5.865,60    |



|    |      |     |                                               |              |               |
|----|------|-----|-----------------------------------------------|--------------|---------------|
| 15 | 960  | PC  | ATADURA CREPOM 12X1,20M C/12                  | R\$ 7,65     | R\$ 7.344,00  |
| 16 | 960  | PC  | ATADURA CREPOM 15X1,20M C/12                  | R\$ 9,07     | R\$ 8.707,20  |
| 17 | 960  | PC  | ATADURA CREPOM 20X1,20M C/12                  | R\$ 12,65    | R\$ 12.144,00 |
| 18 | 1200 | PC  | AVENTAL DESC.                                 | R\$ 43,19    | R\$ 51.828,00 |
| 19 | 48   | UND | BOLSA COLOSTOMIA 19-64MM                      | R\$ 31,24    | R\$ 1.499,52  |
| 20 | 2    | UND | CADEIRA P/COLETA DE SANGUE                    | R\$ 734,58   | R\$ 1.469,16  |
| 21 | 120  | PC  | CAMPO OPERATORIO                              | R\$ 119,35   | R\$ 14.322,00 |
| 22 | 4800 | UND | CATETER INTRAVENOSO N°14 (JELCO)              | R\$ 1,39     | R\$ 6.672,00  |
| 23 | 4800 | UND | CATETER INTRAVENOSO N°16 (JELCO)              | R\$ 1,46     | R\$ 7.008,00  |
| 24 | 4800 | UND | CATETER INTRAVENOSO N°18 (JELCO)              | R\$ 1,45     | R\$ 6.960,00  |
| 25 | 4800 | UND | CATETER INTRAVENOSO N°20 (JELCO)              | R\$ 1,46     | R\$ 7.008,00  |
| 26 | 4800 | UND | CATETER INTRAVENOSO N°22 (JELCO)              | R\$ 1,45     | R\$ 6.960,00  |
| 27 | 4800 | UND | CATETER INTRAVENOSO N°24 (JELCO)              | R\$ 1,51     | R\$ 7.248,00  |
| 28 | 1200 | UND | CATETER NASAL TIPO OCULOS                     | R\$ 4,15     | R\$ 4.980,00  |
| 29 | 12   | CX  | CLAMP UMBILICAL DESC. C/100                   | R\$ 86,99    | R\$ 1.043,88  |
| 30 | 4800 | UND | COLETOR UNIVERSAL PARA FEZES E URINA          | R\$ 1,01     | R\$ 4.848,00  |
| 31 | 3600 | UND | COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML C/50 | R\$ 6,83     | R\$ 24.588,00 |
| 32 | 960  | UND | COLETOR PERFUROCORTANTE 07 LTS                | R\$ 6,60     | R\$ 6.336,00  |
| 33 | 960  | UND | COLETOR PERFUROCORTANTE 13 LTS                | R\$ 8,32     | R\$ 7.987,20  |
| 34 | 960  | UND | COLETOR PERFUROCORTANTE 20 LTS                | R\$ 11,37    | R\$ 10.915,20 |
| 35 | 1800 | CX  | COMPRESSA CIRÚRGICA 7,5X7 C/500 09 FIOS       | R\$ 21,87    | R\$ 39.366,00 |
| 36 | 7    | UND | DETECTOR FETAL DE BOLSO                       | R\$ 600,42   | R\$ 4.202,94  |
| 37 | 2    | UND | DIVA ESTOF ESMAL CABEC MOVEL                  | R\$ 1.220,45 | R\$ 2.440,90  |
| 38 | 4800 | UND | EQUIPO MULTIVIAS                              | R\$ 1,51     | R\$ 7.248,00  |
| 39 | 4800 | UND | EQUIPO MACRO FLEXIVEL C/INJETOR LATERAL       | R\$ 1,93     | R\$ 9.264,00  |
| 40 | 3600 | UND | ESCOVA CERVICAL                               | R\$ 0,48     | R\$ 1.728,00  |
| 41 | 600  | UND | ESCOVA COM PVPI DESC.                         | R\$ 8,22     | R\$ 4.932,00  |
| 42 | 1200 | UND | ESPARADRAPO 10X4,5 CM C/20                    | R\$ 17,98    | R\$ 21.576,00 |
| 43 | 120  | PC  | ESPÁTULA DE AYRES                             | R\$ 24,25    | R\$ 2.910,00  |
| 44 | 3600 | UND | ESPÉCULO VAGINAL – G                          | R\$ 2,67     | R\$ 9.612,00  |
| 45 | 3600 | UND | ESPÉCULO VAGINAL – M                          | R\$ 1,93     | R\$ 6.948,00  |
| 46 | 3600 | UND | ESPÉCULO VAGINAL – P                          | R\$ 1,74     | R\$ 6.264,00  |
| 47 | 12   | CX  | FIO CATGUT CROMADO N°0 C/AGCM C/24            | R\$ 235,20   | R\$ 2.822,40  |
| 48 | 12   | CX  | FIO CATGUT CROMADO N°1-0 C/AG CM C/24         | R\$ 240,35   | R\$ 2.884,20  |
| 49 | 12   | CX  | FIO CATGUT CROMADO N°2-0 C/AG CM C/24         | R\$ 222,71   | R\$ 2.672,52  |



|    |      |        |                                        |              |               |
|----|------|--------|----------------------------------------|--------------|---------------|
| 50 | 12   | CX     | FIO CATGUT CROMADO Nº3-0 C/AG CM C/24  | R\$ 233,00   | R\$ 2.796,00  |
| 51 | 12   | CX     | FIO CATGUT CROMADO Nº4-0 C/AG 4CM C/24 | R\$ 235,20   | R\$ 2.822,40  |
| 52 | 12   | CX     | FIO CATGUT CROMADO Nº5-0 C/AG CM C/24  | R\$ 242,55   | R\$ 2.910,60  |
| 53 | 12   | CX     | FIO DE ALGODÃO - 0- C/AG 3,0 CM C/24   | R\$ 143,77   | R\$ 1.725,24  |
| 54 | 12   | CX     | FIO DE ALGODÃO - 2-0 C/AG CM C/24      | R\$ 139,80   | R\$ 1.677,60  |
| 55 | 12   | CX     | FIO DE ALGODÃO - 3-0 C/AG CM C/24      | R\$ 137,60   | R\$ 1.651,20  |
| 56 | 12   | CX     | FIO DE ALGODÃO - 4-0 C/AG CM C/24      | R\$ 147,30   | R\$ 1.767,60  |
| 57 | 720  | ROLO   | FITA PARA AUTOCLAVE 19X30              | R\$ 7,11     | R\$ 5.119,20  |
| 58 | 120  | FRASCO | FIXADOR CITOLÓGICO                     | R\$ 14,05    | R\$ 1.686,00  |
| 59 | 4    | UND    | FOCO CLINICO HASTE FLEXIVEL            | R\$ 662,87   | R\$ 2.651,48  |
| 60 | 30   | UND    | GEL PARA ULTRASSON 5 KG                | R\$ 49,59    | R\$ 1.487,70  |
| 61 | 1200 | PC     | GORRO / TOUCA DESC. C/100              | R\$ 13,40    | R\$ 16.080,00 |
| 62 | 72   | KIT    | KIT. MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADT.     | R\$ 27,14    | R\$ 1.954,08  |
| 63 | 72   | KIT    | KIT. MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO INF.     | R\$ 25,20    | R\$ 1.814,40  |
| 64 | 48   | CX     | LAMINA DE BISTURI N.11                 | R\$ 44,80    | R\$ 2.150,40  |
| 65 | 48   | CX     | LAMINA DE BISTURI N.12                 | R\$ 44,52    | R\$ 2.136,96  |
| 66 | 48   | CX     | LAMINA DE BISTURI N.15                 | R\$ 43,40    | R\$ 2.083,20  |
| 67 | 120  | CX     | LÂMINA FOSCA MICROSCÓPICA              | R\$ 11,38    | R\$ 1.365,60  |
| 68 | 48   | CX     | LAMINA PARA BISTURI Nº 24 C/100        | R\$ 46,76    | R\$ 2.244,48  |
| 69 | 360  | CX     | LANCETAS C/100                         | R\$ 9,33     | R\$ 3.358,80  |
| 70 | 1200 | UND    | LENÇOL DE PAPEL DESC. 50CM X 50M       | R\$ 13,72    | R\$ 16.464,00 |
| 71 | 1200 | UND    | LENÇOL DE PAPEL DESC. 70CM X 50M       | R\$ 16,84    | R\$ 20.208,00 |
| 72 | 4800 | PAR    | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 C/200    | R\$ 2,39     | R\$ 11.472,00 |
| 73 | 4800 | PAR    | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 C/200    | R\$ 2,53     | R\$ 12.144,00 |
| 74 | 4800 | PAR    | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0 C/200    | R\$ 2,29     | R\$ 10.992,00 |
| 75 | 4800 | PAR    | LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5 C/200    | R\$ 2,37     | R\$ 11.376,00 |
| 76 | 3600 | CX     | LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. G C/100      | R\$ 23,41    | R\$ 84.276,00 |
| 77 | 3600 | CX     | LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. M C/100      | R\$ 24,33    | R\$ 87.588,00 |
| 78 | 3600 | CX     | LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. P C/100      | R\$ 24,11    | R\$ 86.796,00 |
| 79 | 3600 | CX     | LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM. PP C/100     | R\$ 23,34    | R\$ 84.024,00 |
| 80 | 3600 | CX     | MASCARA DESC. TRIPLA C/ELASTICO C/50   | R\$ 10,99    | R\$ 39.564,00 |
| 81 | 1200 | UND    | MASCARA N95                            | R\$ 4,61     | R\$ 5.532,00  |
| 82 | 2    | UND    | MESA GINECOLOGICA EM ACO               | R\$ 1.657,60 | R\$ 3.315,20  |
| 83 | 24   | CX     | NYLON Nº 0 C/AG CM C/24                | R\$ 63,28    | R\$ 1.518,72  |
| 84 | 24   | CX     | NYLON Nº 1-0 C/AG CM C/24              | R\$ 61,33    | R\$ 1.471,92  |



|     |       |      |                                               |            |               |
|-----|-------|------|-----------------------------------------------|------------|---------------|
| 85  | 24    | CX   | NYLON Nº 2-0 C/AG CM C/24                     | R\$ 65,04  | R\$ 1.560,96  |
| 86  | 24    | CX   | NYLON Nº 3-0 C/AG 3,0 CM C/24                 | R\$ 61,33  | R\$ 1.471,92  |
| 87  | 24    | CX   | NYLON Nº 4-0 C/AG CM C/24                     | R\$ 64,65  | R\$ 1.551,60  |
| 88  | 24    | CX   | NYLON Nº 5-0 C/AG CM C/24                     | R\$ 60,74  | R\$ 1.457,76  |
| 89  | 7     | UND  | OXIMETRO DE PULSO/DEDO                        | R\$ 123,94 | R\$ 867,58    |
| 90  | 60    | ROLO | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10X100                   | R\$ 99,06  | R\$ 5.943,60  |
| 91  | 60    | ROLO | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12X100                   | R\$ 122,62 | R\$ 7.357,20  |
| 92  | 60    | ROLO | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15X100                   | R\$ 158,90 | R\$ 9.534,00  |
| 93  | 60    | ROLO | PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20X100                   | R\$ 208,43 | R\$ 12.505,80 |
| 94  | 1200  | PC   | PAPEL TOALHA                                  | R\$ 38,68  | R\$ 46.416,00 |
| 95  | 1800  | PC   | PROPÊS C/100                                  | R\$ 16,23  | R\$ 29.214,00 |
| 96  | 96    | LT   | PVPI DEGERMANTE 1000 ML                       | R\$ 78,21  | R\$ 7.508,16  |
| 97  | 96    | LT   | PVPI TÓPICO 1000ML                            | R\$ 74,04  | R\$ 7.107,84  |
| 98  | 18    | UND  | RESSUCITADOR ADT. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)      | R\$ 249,48 | R\$ 4.490,64  |
| 99  | 18    | UND  | RESSUCITADOR INF. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ)      | R\$ 244,09 | R\$ 4.393,62  |
| 100 | 18    | UND  | RESSUCITADOR NEONATAL. C/ RESERVATÓRIO (AMBÚ) | R\$ 240,24 | R\$ 4.324,32  |
| 101 | 3600  | UND  | SCALP 19 G                                    | R\$ 0,49   | R\$ 1.764,00  |
| 102 | 7200  | UND  | SCALP 21 G                                    | R\$ 0,49   | R\$ 3.528,00  |
| 103 | 7200  | UND  | SCALP 23 G                                    | R\$ 0,53   | R\$ 3.816,00  |
| 104 | 7200  | UND  | SCALP 25 G                                    | R\$ 0,51   | R\$ 3.672,00  |
| 105 | 24000 | UND  | SERINGA DESC 10ML C/ AG                       | R\$ 0,81   | R\$ 19.440,00 |
| 106 | 24000 | UND  | SERINGA DESC 10ML S/ AG                       | R\$ 0,84   | R\$ 20.160,00 |
| 107 | 24000 | UND  | SERINGA DESC 1ML C/AG                         | R\$ 0,47   | R\$ 11.280,00 |
| 108 | 24000 | UND  | SERINGA DESC 20ML S/AG                        | R\$ 0,98   | R\$ 23.520,00 |
| 109 | 24000 | UND  | SERINGA DESC 3ML C/AG                         | R\$ 0,49   | R\$ 11.760,00 |
| 110 | 24000 | UND  | SERINGA DESC 3ML S/AG                         | R\$ 0,47   | R\$ 11.280,00 |
| 111 | 24000 | UND  | SERINGA DESC 5ML C/AG                         | R\$ 0,50   | R\$ 12.000,00 |
| 112 | 24000 | UND  | SERINGA DESC 5ML S/AG                         | R\$ 0,47   | R\$ 11.280,00 |
| 113 | 360   | UND  | SONDA DE FOLEY Nº 14 2 VIAS                   | R\$ 6,00   | R\$ 2.160,00  |
| 114 | 360   | UND  | SONDA DE FOLEY Nº 16 2 VIAS                   | R\$ 5,96   | R\$ 2.145,60  |
| 115 | 360   | UND  | SONDA DE FOLEY Nº 18 2 VIAS                   | R\$ 5,94   | R\$ 2.138,40  |
| 116 | 360   | UND  | SONDA DE FOLEY Nº 24 2 VIAS                   | R\$ 5,69   | R\$ 2.048,40  |
| 117 | 480   | UND  | SONDA URETRAL N.10                            | R\$ 2,86   | R\$ 1.372,80  |
| 118 | 480   | UND  | SONDA URETRAL N.12                            | R\$ 2,85   | R\$ 1.368,00  |
| 119 | 480   | UND  | SONDA URETRAL N.14                            | R\$ 2,76   | R\$ 1.324,80  |

|                            |      |     |                                     |              |                         |
|----------------------------|------|-----|-------------------------------------|--------------|-------------------------|
| 120                        | 480  | UND | SONDA URETRAL N.8                   | R\$<br>2,88  | R\$ 1.382,40            |
| 121                        | 120  | UND | TERMOMETRO CLINICO DIGITAL          | R\$<br>32,14 | R\$ 3.856,80            |
| 122                        | 480  | CX  | TIRA PARA GLICEMIA C/50             | R\$<br>65,98 | R\$ 31.670,40           |
| 123                        | 1200 | UND | TUBO A VACUO 10ML TP VERMELHA       | R\$<br>4,89  | R\$ 5.868,00            |
| 124                        | 1200 | UND | TUBO A VACUO 4ML EDTA TAMP A ROXA   | R\$<br>4,66  | R\$ 5.592,00            |
| 125                        | 1200 | UND | TUBO A VACUO 5ML GEL ATIV T.AMARELA | R\$<br>4,75  | R\$ 5.700,00            |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |      |     |                                     |              | <b>R\$ 1.311.983,10</b> |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025 contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. A fornecimento de bens comuns é enquadrada como continuado sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Os itens inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

2.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **3 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 02 (dois) dias, contados da Ordem de Serviço, em remessa parcelada de acordo com a necessidade da Administração.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (01) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal.

3.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta).

3.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

#### **4 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

4.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e

termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência

4.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **5- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão

de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

## **6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço;

## **7 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.678.993,88 (três milhões seiscentos e setenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, FEP, dotação orçamentária Unidade Gestora:<br>020400 – Secretaria de Assistência Social; 020200 – Secretaria de Finanças; 020800 – Secretaria Municipal de Administração; 021200 – Secretaria Municipal de Cultura; 020900 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; 020600 – |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Secretaria Municipal de Educação; 020100 – Secretaria Municipal de Governo; 021400 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 021100 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; 021500 – Secretaria Municipal de Representação Institucional; 020700 – Secretaria Municipal de Saúde; 020601 – FUNDO DE DES. DA ED. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO – FUNDEB. Fonte de Recursos: 500 – Recursos não vinculados de impostos; 540 – Impostos e Transferências de Impostos. Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – c. Programa de Trabalho: 08.244.0006.2013.0000 – Coord. Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 04.122.0015.2004.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Finanças; 04.122.0015.2008.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Administração; 13.392.0015.2044.0000 – Coordenação Geral da Sec. Mun. De Cultura; 20.122.0012.2015.0000 – Coord. Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; 12.361.0019.2010.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Educação; 04.122.0015.2002.0000 – Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Governo; 18.542.0015.2056.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 04.122.0015.2043.0000 – Coordenação da Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos; 04.122.0015.2057.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Representação Institucional; 10.301.0018.2012.0000 – Coordenação Geral da Secretaria de Saúde; 12.361.0019.2020.0000 – Coordenação Geral do FUNDEB Administrativo

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

*Alvorada do Gurguéia – PI, 20 de fevereiro de 2025*

---

Keyson Roberto Ribeiro Vieira  
Secretário Municipal de Saúde

## **ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

### **Contratante**



Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX

### **Contratado**



XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX

### **Prazo de Vigência**



O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

### **Valor Total**



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
XXXXXXX, E  
.....  
.

### Contratante



Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX

### Contratado



XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXX, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX e portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |                   |            |                |             |
| 2    |               |                   |            |                |             |
| 3    |               |                   |            |                |             |
| ...  |               |                   |            |                |             |

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



## **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



## **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os serviços similares aos especificados neste certame poderão ter seus preços reajustados de comum acordo com a CONTRATANTE, devidamente comprovados os motivos das alterações de preços solicitados por parte do contratado, sempre tendo como parâmetro os preços cotados e as condições reais de mercado.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.



## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens

nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

2. moratória de 0,5 % (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

|                              |  |
|------------------------------|--|
| Gestão/Unidade: [...];       |  |
| Fonte de Recursos: [...];    |  |
| Programa de Trabalho: [...]; |  |
| Elemento de Despesa: [...];  |  |
| Plano Interno: [...];        |  |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.



#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça em ....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XX de XXXXXX de XXXX

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

| INFORMAÇÕES DA EMPRESA |  |
|------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL           |  |
| ENDEREÇO               |  |
| TELEFONE               |  |
| E-MAIL                 |  |

| INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE LEGAL |  |
|------------------------------------|--|
| NOME COMPLETO                      |  |
| ENDEREÇO                           |  |
| CPF                                |  |
| RG                                 |  |
| TELEFONE                           |  |
| E-MAIL                             |  |